



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º1.650
DE 30 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado à custear despesas com execução da construção de Campo de Futebol, classificada e codificada sob números:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.09	ESPORTE E LAZER	
000 – 4.4.90.51.00-27.812.0004.1.015	Obras e Instalações – 02.100.14	275.000,00
TOTAL		275.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de:

- A) O valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de maio de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luclene J. Freiria
Chefe Seção